DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 9
Editais de notificação 9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 15
Audiência Pública 15
Concursos Públicos/Processos Seletivos 16
Convocação 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

EMENTAS

PORTARIA Nº 043, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Licença Gestante".

- Fica, a partir do dia 09 de Fevereiro fluente, concedidos 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA GESTANTE,** à servidora Mirela Serpa Maciel Soares, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, portadora do RG n. 44.226.376-4 e do CPF n.368.249.718-80, nos termos da Complementar nº. 074, de 04 de Agosto de 2010.

PORTARIA Nº 044, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR".

- Fica a partir do dia 09 de Fevereiro fluente, a servidora **Elaine Cristina Bossolani Fernandes,** portadora do RG n. 33.073.807-0 SSP/SP e do CPF n. 330.635.178-44, titular do cargo de provimento efetivo de Executor de Serviços Gerais**,** ***designada*** para substituir a servidora Mirela Serpa Maciel Soares, enquanto perdurar sua Licença Gestante, fazendo jus à diferença salarial da substituída.

PORTARIA Nº 045, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS".

- Fica, concedido *Férias em gozo,* aos servidores abaixo especificados:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº. de Dias.
Lincoln José Franco	Encanador	04/02/2019-03/02/2020	02/03/2022-21/03/2022	20
Antonio Carlos Rapanhoni	Executor de Serviços Gerais	02/01/2021-01/01/2022	02/03/2022-31/03/2022	30

PORTARIA Nº 046, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo que especifica".

- Fica designado o servidor **LEANDRO PERPÉTUO BARATELLA**, portador do RG nº 42.347.661-0 SSP/SP, e do CPF 350.684.148-32, titular do cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, **Gestor** do Contrato Administrativo nº 002/2022, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para nova contratação;

c) solicitar à autoridade competente que promova a elaboração de novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais, se for o caso;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto;

g) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

h) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

i) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento dos produtos.

- Fica designado o servidor **MARCOS PAULO BRIZOTI**, portador do RG nº 22.599.772-SSP/SP e do CPF nº 250.572.268-43, titular do cargo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação, **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 002/2022, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

b) verificar se os serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual, especialmente o cronograma de trabalho, e o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar os documentos fiscais;

d) comparar os preços com os estabelecidos no contrato;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar ao gestor do contrato eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual.

PORTARIA Nº 047, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo que especifica".

- Fica designado o servidor **LEANDRO PERPÉTUO BARATELLA**, portador do RG nº 42.347.661-0 SSP/SP, e do CPF 350.684.148-32, titular do cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, **Gestor** do Contrato Administrativo nº 001/2022, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para nova contratação;

c) solicitar à autoridade competente que promova a elaboração de novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais, se for o caso;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto;

g) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

h) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

i) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento dos produtos.

- Fica designado o servidor **MARCOS PAULO BRIZOTI**, portador do RG nº 22.599.772-SSP/SP e do CPF nº 250.572.268-43, titular do cargo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação, **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 001/2022, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

b) verificar se os serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual, especialmente o cronograma de trabalho, e o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar os documentos fiscais;

d) comparar os preços com os estabelecidos no contrato;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar ao gestor do contrato eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual.

PORTARIA Nº 048, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo que especifica".

- Fica designado o servidor **LEANDRO PERPÉTUO BARATELLA**, portador do RG nº 42.347.661-0 SSP/SP, e do CPF 350.684.148-32, titular do cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, **Gestor** do Contrato Administrativo nº 003/2022, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para nova contratação;

c) solicitar à autoridade competente que promova a elaboração de novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais, se for o caso;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto;

g) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

h) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

i) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento dos produtos.

- Fica designado o servidor **MARCOS PAULO BRIZOTI**, portador do RG nº 22.599.772-SSP/SP e do CPF nº 250.572.268-43, titular do cargo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação, **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 003/2022, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

b) verificar se os serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual, especialmente o cronograma de trabalho, e o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar os documentos fiscais;

d) comparar os preços com os estabelecidos no contrato;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar ao gestor do contrato eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual.

PORTARIA Nº 049, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo que especifica".

- Fica designada a servidora **HELEM SUZI BUSNARDO LOUZADA**, portadora do RG nº 21.864.119 e do CPF/MF 173.583.928-09, titular do cargo de Secretária Municipal de Educação, **Gestora** do Contrato Administrativo nº 004/2022, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para nova contratação;

c) solicitar à autoridade competente que promova a elaboração de novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais, se for o caso;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto;

g) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

h) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

i) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento dos produtos.

- Fica designada a servidora **MARCIA HELENA LIMA GANDOLFO**, portadora do RG nº 20.353.080-9 SSP/SP e do CPF nº 091.943.308-16, titular do cargo de Coordenador de Projetos Educacionais, **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 004/2022, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

b) verificar se os serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual, especialmente o cronograma de trabalho, e o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar os documentos fiscais;

d) comparar os preços com os estabelecidos no contrato;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar ao gestor do contrato eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual.

PORTARIA Nº 050, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo que especifica".

- Fica designada a servidora **HELEM SUZI BUSNARDO LOUZADA**, portadora do RG nº 21.864.119 e do CPF/MF 173.583.928-09, titular do cargo de Secretária Municipal de Educação, **Gestora** do Contrato Administrativo nº 005/2022, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para nova contratação;

c) solicitar à autoridade competente que promova a elaboração de novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais, se for o caso;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto;

g) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

h) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

i) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento dos produtos.

- Fica designada a servidora **MARCIA HELENA LIMA GANDOLFO**, portadora do RG nº 20.353.080-9 SSP/SP e do CPF nº 091.943.308-16, titular do cargo de Coordenador de Projetos Educacionais, **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 005/2022, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

b) verificar se os serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual, especialmente o cronograma de trabalho, e o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar os documentos fiscais;

d) comparar os preços com os estabelecidos no contrato;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar ao gestor do contrato eventual

descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual.

PORTARIA Nº 051, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo que especifica".

- Fica designada a servidora **HELEM SUZI BUSNARDO LOUZADA**, portadora do RG nº 21.864.119 e do CPF/MF 173.583.928-09, titular do cargo de Secretária Municipal de Educação, **Gestora** do Contrato Administrativo nº 006/2022, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para nova contratação;

c) solicitar à autoridade competente que promova a elaboração de novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais, se for o caso;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto;

g) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

h) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

i) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento dos produtos.

- Fica designada a servidora **MARCIA HELENA LIMA GANDOLFO**, portadora do RG nº 20.353.080-9 SSP/SP e do CPF nº 091.943.308-16, titular do cargo de Coordenador de Projetos Educacionais, **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 006/2022, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

b) verificar se os serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual, especialmente o cronograma de trabalho, e o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar os documentos fiscais;

d) comparar os preços com os estabelecidos no contrato;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar ao gestor do contrato eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual.

PORTARIA Nº 052, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo que especifica".

- Fica designado o servidor **EVERSON RECHI**, portador do RG nº 25.126-774-X-SSP/SP e do CPF 322.885.248-20, titular do cargo de Assistente Administrativo, atualmente respondendo pelo expediente da Diretoria Administrativa, lotado na Diretoria Administrativa, **Gestor** do Contrato Administrativo nº 008/2022, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

c) solicitar à autoridade competente que promova a elaboração de novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais, se for o caso;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto;

g) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

h) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

i) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos na prestação dos serviços.

- Fica designado o servidor **EVERSON RECHI**, portador do RG nº 25.126-774-X-SSP/SP e do CPF 322.885.248-20, titular do cargo de Assistente Administrativo, atualmente respondendo pelo expediente da Diretoria Administrativa, lotado na Diretoria Administrativa, como **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 008/2022, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

b) verificar se a prestação dos serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual, especialmente o cronograma de trabalho, e o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar os documentos fiscais;

d) comparar os preços com os estabelecidos no contrato;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação dos serviços, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar ao gestor do contrato eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual.

PORTARIA Nº 053, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo que especifica".

- Fica designada a servidora **HELEM SUZI BUSNARDO LOUZADA**, portadora do RG nº 21.864.119 e do CPF/MF 173.583.928-09, titular do cargo de Secretária Municipal de Educação, **Gestora** do Contrato Administrativo nº 007/2022, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para nova contratação;

c) solicitar à autoridade competente que promova a elaboração de novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais, se for o caso;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto;

g) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

h) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

i) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento dos produtos.

- Fica designada a servidora **MARCIA HELENA LIMA GANDOLFO**, portadora do RG nº 20.353.080-9 SSP/SP e do CPF nº 091.943.308-16, titular do cargo de Coordenador de Projetos Educacionais, **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 007/2022, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

b) verificar se os serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual, especialmente o cronograma de trabalho, e o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar os documentos fiscais;

d) comparar os preços com os estabelecidos no contrato;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar ao gestor do contrato eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual.

PORTARIA Nº 054, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo que especifica".

- Fica designado o servidor **LEANDRO PERPÉTUO BARATELLA**, portador do RG nº 42.347.661-0 SSP/SP, e do CPF 350.684.148-32, titular do cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, **Gestor** do Contrato Administrativo nº 009/2022, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para nova contratação;

c) solicitar à autoridade competente que promova a elaboração de novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais, se for o caso;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto;

g) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

h) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

i) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento dos produtos.

- Fica designado o servidor **MARCOS PAULO BRIZOTI**, portador do RG nº 22.599.772-SSP/SP e do CPF nº 250.572.268-43, titular do cargo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação, **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 009/2022, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

b) verificar se os serviços, bem como seus preços e

quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual, especialmente o cronograma de trabalho, e o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar os documentos fiscais;

d) comparar os preços com os estabelecidos no contrato;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar ao gestor do contrato eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual.

PORTARIA Nº 055, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Designa servidor para exercer as funções de Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo que especifica".

- Fica designada a servidora **CARLA PRADO SILVEIRA**, portadora do RG nº 28.426.410-6 e do CPF nº 290.453.378-86, titular do cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, **Gestora** do Contrato Administrativo nº 010/2022, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para nova contratação;

c) solicitar à autoridade competente que promova a elaboração de novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais, se for o caso;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto;

g) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

h) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

i) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento dos produtos.

- Fica designada a servidora **CARLA PRADO SILVEIRA**, portadora do RG nº 28.426.410-6 e do CPF nº 290.453.378-86, titular do cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 010/2022, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

b) verificar se os serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual, especialmente o cronograma de trabalho, e o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar os documentos fiscais;

d) comparar os preços com os estabelecidos no contrato;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar ao gestor do contrato eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual.

PORTARIA Nº 056, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Designa servidor para exercer as funções de Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo que especifica".

- Fica designada a servidora **CARLA PRADO SILVEIRA**, portadora do RG nº 28.426.410-6 e do CPF nº 290.453.378-86, titular do cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, **Gestora** do Contrato Administrativo nº 011/2022, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para nova contratação;

c) solicitar à autoridade competente que promova a elaboração de novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais, se for o caso;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto;

g) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

h) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

i) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento dos produtos.

- Fica designada a servidora **CARLA PRADO SILVEIRA**, portadora do RG nº 28.426.410-6 e do CPF nº 290.453.378-86, titular do cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, **Fiscal** do Contrato Administrativo nº

011/2022, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

b) verificar se os serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual, especialmente o cronograma de trabalho, e o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar os documentos fiscais;

d) comparar os preços com os estabelecidos no contrato;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar ao gestor do contrato eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual;

PORTARIA Nº 057, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Designa servidor para exercer as funções de Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo que especifica".

- Fica designado o servidor **AGNALDO JOSE CARVALHO**, portador do RG nº 14.727.399-7-SSP/SP e do CPF nº 057.491.468-47, titular do cargo de Diretor de Saneamento, lotado na Divisão de Saneamento, **Gestor** do Contrato Administrativo nº 012/2022, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para nova contratação;

c) solicitar à autoridade competente que promova a elaboração de novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais, se for o caso;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto;

g) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

h) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

i) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento dos produtos.

- Fica designado o servidor **AGNALDO JOSE CARVALHO**, portador do RG nº 14.727.399-7-SSP/SP e do CPF nº 057.491.468-47, titular do cargo de Diretor de Saneamento, lotado na Divisão de Saneamento, **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 012/2022, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

b) verificar se os serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual, especialmente o cronograma de trabalho, e o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar os documentos fiscais;

d) comparar os preços com os estabelecidos no contrato;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar ao gestor do contrato eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual.

PORTARIA Nº 058, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo que especifica".

- Fica designado o servidor **ELIVALDO JOSÉ DA GUARDA**, portador do CPF nº 117.707.538-50 e do RG nº 16.934.131-8, titular do cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal, **Gestor** do Contrato Administrativo nº 013/2022, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

c) solicitar à autoridade competente que promova a elaboração de novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais, se for o caso;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto;

g) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

h) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

i) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos na prestação dos serviços.

- Fica designado o servidor **MATHEUS AUGUSTO BERTELLI FERRAREZZI**, portador do RG n. 41.628.817-0-SSP/SP e CPF/MF n. 440.653.088-60, CREA n. 507.020.718-4-SP/SP, titular do cargo de Engenheiro Civil, lotado no Setor de Engenharia,, como **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 013/2022, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

b) verificar se a prestação dos serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual, especialmente o cronograma de trabalho, e o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar os documentos fiscais;

d) comparar os preços com os estabelecidos no contrato;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação dos serviços, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar ao gestor do contrato eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual;

PORTARIA Nº 059, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço que especifica".

- Fica designada a servidora **ALESSANDRA ALVES SIMÕES ADEGAS**, portadora do CPF nº portadora do RG nº 23.422.078-8 SSP/SP e CPF/MF. n 133.448.838-01, titular do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Gestora** da Ata de Registro de Preços nº 001/2022 firmado com a empresa e objeto acima especificados, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos fornecimentos;

c) elaborar novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

g) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

h) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento**.**

- Fica designada a servidora **LAIS APARECIDA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 50.380.765-5 – SSP/SP e do CPF nº 451.430.088-83, titular do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Fiscal** da Ata de Registro de Preços nº 001/2022 firmada com a empresa e objeto acima especificados, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos;

b) verificar se a entrega dos produtos, bem como seus preços, quantitativos e marcas estão sendo cumprido de acordo com o registrado o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

d) comparar os preços, quantidades e especificações constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação do fornecimento, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar à gestora do contrato eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual.

.....

Atos Administrativos

Editais de notificação

Edital de NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, relativamente à Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo denominado "**JARDIM VISTA ALEGRE**" com acesso pela Rua Adhmar Cardoso de Oliveira, neste Município, com base na Lei Federal 13.465/2017 e o Decreto Federal que a regulamenta nº 9.310/2018, **NOTIFICA** os proprietários e os confinantes do referido núcleo, não encontrados, bem como os que por qualquer motivo se recusam a receber a notificação, para que apresentem manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital.

NOME	MATRICULA
Horácio Alberto da Costa & Cia Ltda. CNPJ/MF nº 63.061.808/0001-07.	Matrícula nº 17.062 do CRI de Catanduva
Horácio Alberto da Costa e Maria Estela Cardoso da Costa	Matrículas nº 24.035, 24.036, 24.037 e 24.039 do CRI de Catanduva
Diego Antonio Vallim	Matrícula nº 35.469 do CRI de Catanduva

Caixa Econômica Federal - CEF CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04	Matrículas nº 35.469, 35.471, 35.472, 35.473, 35.476, 40.509, 40.510, 35.485, 40.496, 40.497, 40.498, 40.499, 40.500, 42.827, 42.828, 42.829, 42.830, 42.831, 42.832, 42.878, 42.879,do CRI de Catanduva
Daniel Dalto Junior e Maria José de Abreu Dalto	Matrículas nº 35.470, 35.475, 40.511, 40.512, 40.513, 40,514. 40,515, 40.516, 40.517, 40.518 e 40.519 do CRI de Catanduva
Marcelo Dalto e Solange Delalibera Lingiardi Dalto	Matrículas nº 35.470, 35.475, 40.511, 40.512, 40.513, 40,514. 40,515, 40.516, 40.517, 40.518 e 40.519 do CRI de Catanduva
José Alberto Agostinho	Matrícula nº 35.471 do CRI de Catanduva
Daniel Donato	Matrícula nº 35.472 do CRI de Catanduva
Odair Antunes Santiago e Janice Perpetua Piccolo Santiago	Matrícula nº 35.473 do CRI de Catanduva
Graziela Perpétua Pinhati Rocha e Norival Barra Rocha Junior	Matrícula nº 35.474 do CRI de Catanduva
Tarraf Adminstradora de Consórcio Ltda. CNPJ/MF nº 53.211.488/0001-62.	Matrícula nº 35.474 do CRI de Catanduva
Gilmar Luiz Agostinho Junior e Katia Aparecida Carvalho Agostinho	Matrícula nº 35.476 do CRI de Catanduva
Alan Braz Gonçalves	Matrícula nº 40.509 do CRI de Catanduva
Marcos Desidera e Daiane da Silva Desidera	Matrícula nº 40.510 do CRI de Catanduva
João Roberto da Silveira e Maria Izabel Lima Silveira	Matrícula nº 42.848 do CRI de Catanduva
Maria Ângela Caceza Ribeiro	Matrícula nº 46.900 do CRI de Catanduva
Moniele de Fatima Ribeiro	Matrícula nº 46.900 do CRI de Catanduva
Mariana Caroline Ribeiro	Matrícula nº 46.900 do CRI de Catanduva
Odair Agostinho e Santa Gatto Agostinho	Matrícula nº 46.939 do CRI de Catanduva
Célia Maria Agostinho Boscontro e Antonio Boscontro	Matrícula nº 46.939 do CRI de Catanduva
Clarice de Lourdes Agostinho	Matrícula nº 46.939 do CRI de Catanduva
Aparecido José Agostinho e Marta Lúcia da Cruz Agostinho	Matrícula nº 46.939 do CRI de Catanduva
Edna Aparecida Agostinho Veronez e José Antonio Veronez	Matrícula nº 46.939 do CRI de Catanduva
José Carlos Agostinho e Maria Inês Ribeiro Agostinho	Matrícula nº 46.939 do CRI de Catanduva
Antonio Agostinho e Sueli Silvério Bueno Agostinho	Matrícula nº 46.939 do CRI de Catanduva
Júlio Cesar Massoneto	Matrícula nº 35.485 do CRI de Catanduva
Daniel Paulo da Silva	Matrícula nº 40.496 do CRI de Catanduva
Jaqueline Bologna	Matrícula nº 40.497 do CRI de Catanduva
Renan Guilherme Illipronti	Matrícula nº 40.498 do CRI de Catanduva
Marli Piedade Franzoni	Matrícula nº 40.499 do CRI de Catanduva
Marcio Rabello	Matrícula nº 40.500 do CRI de Catanduva
Adilson Gervásio Marion e Lucinéia da Rocha Marion	Matrícula nº 44.109 do CRI de Catanduva
Romário de Oliveira e Tatiana Bombonato da Silva	Matrícula nº 42.827 do CRI de Catanduva
Jair José dos Santos e Suzi Inês Bruzato	Matrícula nº 42.828 do CRI de Catanduva
Valdemar Borin e Helena Justo Borin	Matrícula nº 42.829 do CRI de Catanduva
Luciana Aparecida Donato	Matrícula nº 42.830 do CRI de Catanduva
Paulo Cesar Faboza	Matrícula nº 42.831 do CRI de Catanduva
Luciano Gonsales	Matrícula nº 42.832 do CRI de Catanduva
Sidnei Alberto Surita e Rosileide Maciel da Cruz Surita	Matrícula nº 42.877 do CRI de Catanduva
Briela Grisoste Cassiolato	Matrícula nº 42.878 do CRI de Catanduva

Sandro Rogério Pereira e Elaine Cristina Luciano Pereira	Matrícula nº 42.879 do CRI de Catanduva
Danilo Garcia e Tatyane Cristina Ortuzal dos Santos Silva	Matrícula nº 42.881 do CRI de Catanduva
Silvino Guilherme da Silva e Maria Caetano da Silva	Matrícula nº 44.490 do CRI de Catanduva
Miguel Antonio Caceza e Sueli do Carmo Ferrari Caceza	Matrícula nº 37.850 do CRI de Catanduva
Dario Lopes das Neves e Alzira Rodrigues Lopes das Neves	Matrícula nº 36.206 do CRI de Catanduva
Thereza Pinha	Matrícula nº 35.451 do CRI de Catanduva
Adriano Satilio e Anatilde Cristina da Silva	Matrícula nº 35.142 do CRI de Catanduva
José Benedito Bruzato	Matrícula nº 35.021 do CRI de Catanduva
João Angelo Moreto	Matrícula nº 35.173 do CRI de Catanduva
Rubens Fabiano Valentin e Flávia Perpétua Costa Valentin	Matrícula nº 36.362 do CRI de Catanduva
Maria Aparecida Ferreira	Matrícula nº 41.450 do CRI de Catanduva
Vera Lucia Valentin Piovezan e Valdemir Osvaldo Piovezan	Matrícula nº 35.114 do CRI de Catanduva
Alfredo Faboza e Benedita Aparecida de Souza Faboza	Matrícula nº 35.052 do CRI de Catanduva
Alceu Picollo e Rozalina da Silva Picollo	Matrícula nº 35.096 do CRI de Catanduva
Manoel Gonçalves da Silva e Antonia Corsi Pires da Silva	Matrícula nº 35.888 do CRI de Catanduva
Simonides de Lacerda	Matrícula nº 34.907 do CRI de Catanduva
Paulo Luna Ramirez e Benedita Silveira Luna Ramires	Matrícula nº 36.104 do CRI de Catanduva
Sebastião Pistori e Iolanda Fernandes de Souza Pistori	Matrícula nº 35.284 do CRI de Catanduva
Antonio Martim Zampirolli e Sineide Caetano Zampirolli	Matrícula nº 48.105 do CRI de Catanduva
Waldomiro Franzoni e Alzira Trivelato Franzoni	Matrícula nº 34.343 do CRI de Catanduva
Antonio Aparecido Baratella e Solange Matta Baratella	Matrícula nº 34.997 do CRI de Catanduva
José Antonio da Silva e Edna Luiz Teixeira da Silva	Matrícula nº 35.258 do CRI de Catanduva
Fabiano José da Silva	Matrícula nº 35.258 do CRI de Catanduva
Eliza Silva Rocha	Matrícula nº 36.302 do CRI de Catanduva
Paulo Roberto Ferreira Motta e Devanir Ursulino da Silva Motta	Matrícula nº 35.167 do CRI de Catanduva
José Pedro Martha e Nilda Souza Martha	Matrícula nº 35.595 do CRI de Catanduva
Rosangela Maria Franzotti da Cruz e Milton da Cruz	Matrícula nº 35.104 do CRI de Catanduva
Sidney Franzotti e Sandra Regina Coutinho Franzotti	Matrícula nº 35.104 do CRI de Catanduva
Vanessa Franzotti Seron e Fabio Antonio Seron	Matrícula nº 35.104 do CRI de Catanduva
Ismael Perpetuo Pelissari e Rosalina dos Santos Pelissari	Matrícula nº 35.690 do CRI de Catanduva
Osmar Pelissari	Matrícula nº 35.690 do CRI de Catanduva
Adriana Aparecida Squisatto	Matrícula nº 35.690 do CRI de Catanduva
Paulo Sergio Xavier Dourado e Patrícia Carla Pelissari Dourado	Matrícula nº 35.690 do CRI de Catanduva
José Pedro Innocencio de Mello e Helena Aparecida Peres de Mello	Matrícula nº 48.024 do CRI de Catanduva
José Antônio da Silva e Osmarina Bernadete Baratela da Silva	Matrícula nº 40.909 do CRI de Catanduva
Aparecida Panissoli Guevara	Matrícula nº 48.106 do CRI de Catanduva
José Marco Guevara e Roseli Lima da Silva Guevara	Matrícula nº 48.106 do CRI de Catanduva
Paulo Antonio de Araújo	Matrícula nº 47.976 do CRI de Catanduva
Wagner Rogério da Silva Araújo	Matrícula nº 47.976 do CRI de Catanduva
Wancléia da Silva Araújo Pinheiro e Marcos Aurélio Duvanel Pinheiro	Matrícula nº 47.976 do CRI de Catanduva

Douglas Bebiano Araújo	Matrícula nº 47.976 do CRI de Catanduva
Nicolle Bebiano Araújo	Matrícula nº 47.976 do CRI de Catanduva
Brenda Bebiano Araújo	Matrícula nº 47.976 do CRI de Catanduva
Arlete Ferreira Motta da Silva e Valdomiro Caetano da Silva	Matrícula nº 48.627 do CRI de Catanduva
Benedito Rodrigues	Matrícula nº 49.536 do CRI de Catanduva
Percilo Vicente de Oliveira e Aparecida Rodrigues de Oliveira	Matrícula nº 50.453 do CRI de Catanduva
Sandra Perpétua de Oliveira Bettiol e Antonio Carlos Bettiol	Matrícula nº 50.453 do CRI de Catanduva
Valdomiro Pires e Izabel Cristina Baratella Pires	Matrícula nº 36.015 do CRI de Catanduva

Ficam **NOTIFICADOS**, também, os terceiros interessados para que apresentem manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital.

A ausência de manifestação dos indicados referidos no § 6º do artigo 31 será interpretada como concordância com a Reurb pelo Projeto de Regularização Urbanística do núcleo denominado de "**JARDIM VISTA ALEGRE**". Este projeto está documentado no Processo Administrativo nº 001/2016 disponível para consulta nas dependências da Secretaria de Habitação. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Tabapuã e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo. O perímetro de regularização está descrito a seguir.

O Núcleo está localizado na Rua Adhmar Cardoso de Oliveira – Tabapuã/SP.

A descrição da área tem início no Ponto 1, com as coordenadas E: 703.653,59 N: 7.680.154,81, localizado na intersecção da Rua Valdomiro Nazário Ferreira com a Rua João Luciano Alves, de onde segue por uma distância de **6,57m** e azimute de **116°54'02"** até o Ponto 2; segue por uma distância de **90,12m** e azimute de **117°46'8"** até o Ponto 3; segue por uma distância de **60,07m** e azimute de **118°25'26"** até o Ponto 4; segue por uma distância de **17,25m** e azimute de **117°8'57"** até o Ponto 5; segue por uma distância de **13,67m** e azimute de **117°18'51"** até o Ponto 6; segue por uma distância de **70,05m** e azimute de **118°27'7"** até o Ponto 7, confrontando do Ponto 1 ao Ponto 7 com a Rua João Luciano Alves; segue por uma distância de **25,06m** e azimute de **208°12'33"** até o Ponto 8; segue por uma distância de **10,05m** e azimute de **119°7'49"** até o Ponto 9; segue por uma distância de **25,18m** e azimute de **28°12'31"** até o Ponto 10, confrontando do Ponto 7 ao Ponto 10 com a Matrícula nº 46.900 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **9,93m** e azimute de **118°27'7"** até o Ponto 11; segue por uma distância de **14,08m** e azimute de **116°40'24"** até o Ponto 12; segue por uma distância de **117,06m** e azimute de **118°21'54"** até o Ponto 13; segue por uma distância de **18,26m** e azimute de **118°49'57"** até o Ponto 14; segue por uma distância de **43,00m** e azimute de **118°19'50"** até o Ponto 15; segue por uma distância de **16,42m** e azimute de **118°40'46"** até o Ponto 16; segue por uma distância de **22,24m** e azimute de **118°27'44"** até o Ponto 17; segue por uma distância de **21,93m** e azimute de **117°44'20"** até o Ponto 18; segue por uma distância de **33,04m** e azimute de **118°31'29"** até o Ponto 19; segue por uma distância de **16,41m** e azimute de **117°37'15"** até o Ponto 20; segue por uma distância de **38,18m** e azimute de **118°49'10"** até o Ponto 21; segue por uma distância de **17,47m** e azimute de **117°53'18"** até o Ponto 22; segue por uma distância de **37,11m** e azimute de **118°19'28"** até o Ponto 23; segue por uma distância de **43,93m** e azimute de**118°45'36"** até o Ponto 24; segue por uma distância de **14,47m** e azimute de **119°36'53"** até o Ponto 25; segue por uma distância de **13,67m** e azimute de **116°13'26"** até o Ponto 26; segue por uma distância de **44,85m** e azimute de **118°20'21"** até o Ponto 27; segue por uma distância de **31,42m** e azimute de **117°54'27"** até o Ponto 28; segue em curva por uma distância de **18,43m** e raio de **18,50m** até o Ponto 29, confrontando do Ponto 10 ao Ponto 29 com a Rua João Luciano Alves; segue por uma distância de **16,62m** e azimute de **207°56'56"** até o Ponto 30, confrontando com a Avenida Dr. José do Vale Pereira; segue por uma distância de **25,15m** e azimute de **298°14'09"** até o Ponto 31, confrontando com a Matrícula nº 42.881 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **7,96m** e azimute de **298°14'09"** até o Ponto 32, confrontando com a Matrícula nº 42.879 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **8,02m** e azimute de **298°14'09"** até o Ponto 33, confrontando com a Matrícula nº 42.878 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **8,08m**e azimute de **298°50'06"** até o Ponto 34, confrontando com a Matrícula nº 42.877 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **7,05m** e azimute de **298°50'06"** até o Ponto 35, confrontando com a Matrícula nº 42.832 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **7,49m** e azimute de **298°50'06"** até o Ponto 36, confrontando com a Matrícula nº 42.831 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **8,05m** e azimute de **298°50'06"** até o Ponto 37, confrontando com a Matrícula nº 42.830 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **22,23m** e azimute de **298°50'06"** até o Ponto 38; segue por uma distância de **8,08m** e azimute de **209°06'33"** até o Ponto 39, confrontando do Ponto 37 ao Ponto 39 com a Matrícula nº 42.827 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **8,11m** e azimute de **209°06'33"** até o Ponto 40, confrontando com a Matrícula nº 42.828 do 2º CRI de Catanduva; segue por

uma distância de **7,47m** e azimute de **209°06'33"** até o Ponto 41, segue em curva por uma distância de **3,92m** e raio de **2,79m** até o Ponto 42, confrontando do Ponto 40 ao Ponto 42 com a Matrícula nº 42.829 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **16,01m** e azimute de **303°19'34"** até o Ponto 43; segue por uma distância de **59,70m** e azimute de **298°08'21"** até o Ponto 44, confrontando do Ponto 42 ao Ponto 44 com a Rua Adhmar Cardoso de Oliveira (Matrícula nº 23.581 do 2º CRI de Catanduva); segue por uma distância de **25,03m** e azimute de **28°27'01"** até o Ponto 45; segue por uma distância de **10,22m** e azimute de **298°27'01"** até o Ponto 46; segue por uma distância de **25,09m** e azimute de **208°27'1"** até o Ponto 47, confrontando do Ponto 44 ao Ponto 47 com a Matrícula nº 44.109 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **18,57m** e azimute de **298°17'4"** até o Ponto 48; segue por uma distância de **8,82m** e azimute de **299°22'27"** até o Ponto 49; segue por uma distância de **15,56m** e azimute de **294°16'38"** até o Ponto 50, confrontando do Ponto 47 ao Ponto 50 com a Rua Adhmar Cardoso de Oliveira (Matrícula nº 23.581 do 2º CRI de Catanduva); segue em curva por uma distância de **3,14m** e raio de **2,93m** até o Ponto 51; segue por uma distância de **7,21m** e azimute de **29°38'32"** até o Ponto 52, confrontando do Ponto 50 ao Ponto 52 com a Matrícula nº 40.498 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **8,09m** e azimute de **29°38'32"** até o Ponto 53, confrontando com a Matrícula nº 40.499 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **8,26m** e azimute de **29°38'32"** até o Ponto 54, segue por uma distância de **20,08m** e azimute de **298°17'03"** até o Ponto 55, confrontando do Ponto 53 ao Ponto 55 com a Matrícula nº 40.500 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **7,32m** e azimute de **298°17'03"** até o Ponto 56, confrontando com a Matrícula nº 40.497 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **7,15m** e azimute de **298°17'03"** até o Ponto 57, confrontando com a Matrícula nº 40.496 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **10,15m** e azimute de **298°17'03"**até o Ponto 58, confrontando com a Matrícula nº 40.485 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **7,27m** e azimute de **298°17'03"** até o Ponto 59, confrontando com a Matrícula nº 40.519 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **6,97m** e azimute de **298°17'03"** até o Ponto 60, confrontando com a Matrícula nº 40.518 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **7,25m** e azimute de **298°17'03"** até o Ponto 61, confrontando com a Matrícula nº 40.517 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **7,25m** e azimute de **298°17'03"** até o Ponto 62, confrontando com a Matrícula nº 40.515 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **7,25m** e azimute de **298°17'03"** até o Ponto 53, confrontando com a Matrícula nº 40.515 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **7,25m** e azimute de **298°17'03"** até o Ponto 64, confrontando com a Matrícula nº 40.514 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **7,25m** e azimute de **298°17'03"** até o Ponto 65, confrontando com a Matrícula nº 40.513 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **7,25m** e azimute de **298°17'03"** até o Ponto 66, confrontando com a Matrícula nº 40.512 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **7,25m** e azimute de **298°17'03"** até o Ponto 67, confrontando com a Matrícula nº 40.511 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **7,33m** e azimute de **298°17'03"** até o Ponto 68, confrontando com a Matrícula nº 40.510 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **7,41m** e azimute de **298°17'03"** até o Ponto 69, confrontando com a Matrícula nº 40.509 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **9,92m** e azimute de **298°17'03"** até o Ponto 70, confrontando com a Matrícula nº 35.476 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **10,15m** e azimute de **298°17'03"** até o Ponto 71, confrontando com a Matrícula nº 35.476 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **10,00m** e azimute de **298°17'03"** até o Ponto 72, confrontando com a Matrícula nº 35.474 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **9,93m** e azimute de **298°17'03"** até o Ponto 73, confrontando com a Matrícula nº 35.473 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **9,90m** e azimute de **298°17'03"** até o Ponto 74, confrontando com a Matrícula nº 35.472 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **20,45m** e azimute de **298°17'03"** até o Ponto 75, segue por uma distância de **7,92m** e azimute de **207°22'31"** até o Ponto 76, confrontando do Ponto 74 ao Ponto 76 com a Matrícula nº 35.469 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **7,95m** e azimute de **207°22'31"** até o Ponto 77, confrontando com a Matrícula nº 35.470 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **10,32m** e azimute de **207°22'31"** até o Ponto 78, confrontando com a Matrícula nº 35.471 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **14,52m** e azimute de **303°05'30"** até o Ponto 79; segue por uma distância de **18,85m** e azimute de **297°47'5"** até o Ponto 80; segue por uma distância de **21,04m** e azimute de **298°27'11"** até o Ponto 81; segue por uma distância de **10,02m** e azimute de **299°56'42"** até o Ponto 82; segue por uma distância de **8,93m** e azimute de **297°30'32"** até o Ponto 83; segue por uma distância de **10,16m** e azimute de **297°57'18"** até o Ponto 84, confrontando do Ponto 78 ao Ponto 84 com a Rua Adhmar Cardoso de Oliveira (Matrícula nº 23.581 do 2º CRI de Catanduva); segue por uma distância de **25,05m** e azimute de **27°14'24"** até o Ponto 85; segue por uma distância de **9,91m** e azimute de **298°20'5"** até o Ponto 86; segue por uma distância de **25,03m** e azimute de **207°38'25"** até o Ponto 87, confrontando do Ponto 84 ao Ponto 87 com a Matrícula nº 46.939 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **40,00m** e azimute de **298°23'22"** até o Ponto 88; segue por uma distância de **13,89m** e azimute de **296°34'0"** até o Ponto 89; segue por uma distância de **9,11m** e azimute de **297°39'14"** até o Ponto 90; segue por uma distância de **15,31m** e azimute de **298°12'14"** até o Ponto 91; segue por uma distância de

24,00m e azimute de **298°34'49"** até o Ponto 92, confrontando do Ponto 87 ao Ponto 92 com a Rua Adhmar Cardoso de Oliveira (Matrícula nº 23.581 do 2º CRI de Catanduva); segue por uma distância de **25,60m** e azimute de **28°55'38"** até o Ponto 93; segue por uma distância de **7,98m** e azimute de **298°9'46"** até o Ponto 94; segue por uma distância de **25,54m** e azimute de **208°54'12"** até o Ponto 95, confrontando do Ponto 92 ao Ponto 95 com a Matrícula nº 42.848 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **7,97m** e azimute de **298°34'47"** até o Ponto 96; segue por uma distância de **26,13m** e azimute de **298°56'2"** até o Ponto 97; segue por uma distância de **13,35m** e azimute de **297°49'12"** até o Ponto 98; segue por uma distância de **9,93m** e azimute de **297°3'59"** até o Ponto 99; segue por uma distância de **22,27m** e azimute de **297°47'46"** até o Ponto 100; segue por uma distância de **17,88m** e azimute de **299°10'49"** até o Ponto 101; segue por uma distância de **1,01m** e azimute de **207°29'31"** até o Ponto 102; segue por uma distância de **6,05m** e azimute de **298°13'17"** até o Ponto 103; segue por uma distância de **6,30m** e azimute de **302°22'34"** até o Ponto 104; segue por uma distância de **17,76m** e azimute de **299°3'46"** até o Ponto 105; segue por uma distância de **24,12m** e azimute de **298°5'37"** até o Ponto 106; segue por uma distância de **96,90m** e azimute de **297°54'51"** até o Ponto 107, confrontando do Ponto 95 ao Ponto 107 com a Rua Adhmar Cardoso de Oliveira (Matrícula nº 23.581 do 2º CRI de Catanduva); segue por uma distância de **24,90m** e azimute de **28°12'51"** até o Ponto 108; segue por uma distância de **1,50m** e azimute de **297°53'28"** até o Ponto 109, confrontando do Ponto 107 ao Ponto 109 com a Matrícula nº 26.492 do 2º CRI de Catanduva; segue por uma distância de **11,64m** e azimute de **73°46'54"** até o Ponto 110; segue por uma distância de **15,60m** e azimute de **76°42'53"** até o Ponto 111; segue por uma distância de **10,73m** e azimute de **79°49'7"** até o Ponto 1, confrontando do Ponto 109 ao Ponto 1 com a Rua Valdomiro Nazário Ferreira, até atingir o ponto inicial desta descrição perfazendo uma área total de **34.842,70m²**.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Tabapuã, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Tabapuã, situada a Av. Dr. José do Valle Pereira nº 987, tendo como principal objetivo: Apresentação e avaliação sobre o cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2021 do Município de Tabapuã, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º e Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Prefeitura Municipal de Tabapuã, 21 de fevereiro de 2022.- Silvio Cesar Sartorello-Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Concurso Público nº 001/2018

Fica convocado na forma legal, para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, situada na Av. Rodolfo Baldi 817, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, no horário de expediente do Paço Municipal, para apresentação de documentos, xerox do RG, xerox do CPF, xerox do Título de Eleitor, xerox CNH, comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, xerox da certidão de nascimento ou casamento, xerox da certidão de nascimento (filhos), xerox da carteira de vacinação (filhos até 14 anos), frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos), comprovante de residência, antecedentes criminais, xerox de comprovante de escolaridade, xerox da carteira de trabalho, xerox do PIS, xerox reservista e Declaração de acúmulo de cargos, para nomeação e posterior posse, com estrita obediência à ordem de classificação, a candidata aprovada para o cargo abaixo relacionado no Concurso Público nº 001/2018.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAZ	6º

Caso as exigências não sejam cumpridas de imediato, o candidato deverá cumpri-las antes do termino do prazo supracitado.

O não comparecimento no prazo implicará na desistência da vaga.

A presente convocação, não implica na imediata nomeação, para tanto, o candidato deverá apresentar os documentos relacionados no Edital e outros que a Administração entender necessário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP, aos 21 de fevereiro de 2022.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

.....